Id:13B5BFF2531F4D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

CARTA-CONTRATO Nº 045/2025

Processo Administrativo Nº 041/2025
Dispensa de Licitação Nº 008/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o n.06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000 Flores do Piauí – PI,nesse ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Flores do Piauí – PI Evandro Ferreira da Costa

CONTRATADO:

NOELY DIAS DOS SANTOS LTDA, INCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.596.186/0001-54, COM SEDE NA AVENIDA GETULIO VARGAS S/N – BAIRRO: CENTRO: NA CIDADE DE CANTO DO BURITI – PI, NESSE ATO REPRESENTADO PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR NOELY DIAS DOS SANTOS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSORA E RECARGA DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ **61.278,00** , relativo ao custo dos fornecimentos de material de consumo conforme a planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Manutenção impressora brother	SERVIÇOS PROPRIO	und	35	R$ 158,00	R$ 5.530,00
2	Manutenção impressora kyocera	SERVIÇOS PROPRIO	und	30	R$ 168,00	R$ 5.040,00
3	Manutenção impressora samsung	SERVIÇOS PROPRIO	und	10	R$ 159,00	R$ 1.590,00
4	Manutenção impressora epson	SERVIÇOS PROPRIO	und	30	R$ 142,00	R$ 4.260,00
5	Recarga de cartucho de toner brother	SERVIÇOS PROPRIO	und	160	R$ 74,00	R$ 11.840,00
6	Recarga de cartucho de toner kyocera	SERVIÇOS PROPRIO	und	120	R$ 84,00	R$ 10.080,00
7	Recarga de cartucho de toner samsung	SERVIÇOS PROPRIO	und	60	R$ 88,00	R$ 5.280,00
8	Reparo em notebook	SERVIÇOS PROPRIO	und	25	R$ 159,00	R$ 3.975,00
9	Reparo em computador	SERVIÇOS PROPRIO	und	20	R$ 151,00	R$ 3.020,00
10	Instalação de programas em computadores	SERVIÇOS PROPRIO	und	25	R$ 79,00	R$ 1.975,00
11	Instalação de programas em notebook	SERVIÇOS PROPRIO	und	25	R$ 79,00	R$ 1.975,00
12	Reparo em estabilizador	SERVIÇOS PROPRIO	und	10	R$ 119,00	R$ 1.190,00
13	Reparo em placa de impressora laser	SERVIÇOS PROPRIO	und	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
14	Manunteção em retoprojetor	SERVIÇOS PROPRIO	und	2	R$ 179,00	R$ 358,00
15	Reparo em monitor	SERVIÇOS PROPRIO	und	5	R$ 129,00	R$ 645,00
16	Serviço de troca de fonte de computador, com substituição	SERVIÇOS PROPRIO	und	20	R$ 151,00	R$ 3.020,00
					Valor total	**R$ 61.278,00**

1

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Recursos Orçamento Geral Público Municipal 2025

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 05 dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de dispensa de licitação nº 08/2025.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2025 ou após a entrega total dos produtos, contados da assinatura da Carta-Contrato,compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

2

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 14.133/2021, respeitado o principio do contraditório e ampla defesa.

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertênciae multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor ABIMAEL OLIVEIRA BENVINDO, portado do RG: 3.707.078 SSP/PI e do CPF: 066.084.743-42, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

14. FORO

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí , 24 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Dados: 2025.04.24 09:53:38 -03'00'

Prefeitura Municipal de Flores do Piauí - PI

PELA CONTRATADA

NOELY DIAS DOS SANTOS:00708854354 Assinado de forma digital por NOELY DIAS DOS SANTOS:00708854354 Dados: 2025.04.24 10:04:45 -03'00'

NOELY DIAS DOS SANTOS LTDA – CNPJ:30.596.186/0001-54

4

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____

5